



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.957 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, até o limite de R\$72.000,00, no exercício de 2.001.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2.001, uma subvenção social até o limite de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) em favor da Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, destinada ao custeio de suas atividades sociais de assistência à saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.13754282.28.3231.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 2.001.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de dezembro de 2.000.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL